



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR N° 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.818/2021

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Bairro Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com o artigo 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Municipal nº 2.003/2020, Decretos Federais nº 10.464/2020, 10.489/2020, Decreto Municipal nº 7072/2020, artigos 64 e 65 da Lei Complementar Municipal nº 714/15 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS AO "PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC", com subsídios emergenciais repassados pelo Governo Federal.



1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de prêmios em espécie, decorrentes de subsídios repassados pelo Governo Federal ao Município, por meio da Plataforma +Brasil, para manutenção das atividades artísticas prejudicadas pela decretação do estado de calamidade pública e medidas de contenção da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), pandemia esta reconhecida pelo Decreto Federal nº 06, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 6.928, de 20 de março de 2020.

1.2. Constitui objeto do presente Edital a premiação de trabalhadores da cultura, por meio de fotos e portfólio de suas trajetórias artísticas e práticas culturais individuais e/ou coletivas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural em especial da cidade de Praia Grande, bem como incremento da cadeia produtiva das artes nas diversas regionais do município.

1.3. Por se tratar de uma verba federal de cunho assistencial e de auxílio a classe artística, o número de projetos selecionadas se dará ao fim da análise da 1ª etapa, o presente edital visa premiar todos os inscritos e selecionados com a divisão paritária entre todos, visando o pagamento de prêmios e posterior execução de uma exposição na Galeria de arte Nilton Zanotti, nas dependências do Palácio das Artes, ação cultural esta, realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de forma gratuita em cumprimento à Lei federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. Vide tabela abaixo:

| Categoria | Quantidade | Valor por trabalhador | Valor total do edital |
|------------------|--|--|------------------------------|
| ÚNICA | Definido no fim da análise da 1ª etapa | Definido no fim da análise da 1ª etapa | R\$ 195.110,21 |



2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total deste edital é de R\$ R\$ 195.110,21 (cento e noventa e cinco mil, cento e dez reais e vinte e um centavos).

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.31.00

Fonte 95 Cod. De aplic.: 312-0045

3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

3.1. Os proponentes deverão ser pessoas físicas profissionais da cultura, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Praia Grande.

3.2. Para a participação do proponente na presente seleção, é exigida a comprovação de atuação mínima de 02 (dois) anos de atividade na área artística e/ou cultural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada proponente deverá apresentar no ato da inscrição um portfólio com registros escritos e fotográficos que comprovem sua atividade cultural, bem como um breve currículo descrevendo essas atividades.

4.2. Após a seleção, o proponente selecionado deverá enviar para a Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, uma foto em alta resolução que será utilizada para a exposição fotográfica que trata este edital.

4.3. O artista que não possuir imagem em alta resolução, poderá realizar a foto nas dependências do Palácio das Artes (Teatro Serafim Gonzalez ou Teatro de Bolso Leni Morato) mediante a agendamento.

~~4.4. Fica expressamente proibida a participação de servidores públicos vinculados à Administração Pública Municipal, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Exige-se ainda, não possuir Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.~~

4.4. Fica expressamente proibida a participação de servidores públicos vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Exige-se ainda, não possuir Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (retificado).



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no formato on-line por meio do portal <https://forms.gle/RhH3t7sJzZ6RFyBf7>, redes sociais: @palaciodasartespq no facebook e instagram, na data de sua publicação até as 23h59min. do dia 15 de outubro de 2021, com a apresentação de toda documentação anexada.

5.2. Excepcionalmente, as inscrições poderão ser realizadas de forma presencial no Complexo Cultural Palácio das Artes – PDA, localizado no endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 1600 – Boqueirão, Praia Grande, CEP 11.700-007, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, com todos os documentos interessado dentro de um envelope lacrado pelo candidato.

5.3. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

5.4. É vedada a inscrição de proponentes menores de 18 (dezoito) anos.

5.5. CRONOGRAMA

| | |
|--|---------------------------------------|
| Prazo das Inscrições | A partir da publicação até 15/10/2021 |
| Publicação dos Habilitados – 1ª Etapa | A partir de 18/10/2021 |
| Publicação dos Habilitados após recursos | A partir de 21/10/2021 |
| Lista dos Premiados | A partir de 21/10/2021 |

5.6. Documentação para inscrição:

5.6.1. Todos os documentos abaixo deverão ser anexados pelo proponente:

- a) Cópia de RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida;
- b) Cópia do CPF/MF;
- c) Cópia do comprovante de endereço do proponente residente na cidade de Praia Grande;
- d) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- e) Anexo II - Currículo do Proponente em Formato Livre;
- f) Anexo III – Portfólio;
- g) Anexo IV - Relação de Links (Opcional);
- h) Anexo V - Declaração de Impedimento;
- i) Anexo VI - Modelo A - Autorização Individual de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos;
- j) Anexo VII - Dados Bancários.

5.6.2. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

5.6.3. Serão considerados comprovantes de residências: conta de luz, água, telefone, gás, plano de saúde, cartão de crédito, condomínio, cartão da USAFA, contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel; financiamento de imóvel, inscrição de menor em rede



de ensino municipal de Praia Grande, declaração anual do Imposto de Renda, carnê do IPTU, guia do IPVA, declaração sob as penas da lei de que reside em imóvel cujo proprietário reside no Município e acompanhada de comprovante de endereço do mesmo e certidão de casamento acompanhada de comprovante de residência do cônjuge.

5.7. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega dos documentos;

5.8. Dos Motivos de indeferimento das inscrições – ETAPA 1:

5.8.1 A inscrição será indeferida quando:

- a) Não contemplar as condições de habilitação;
- b) Ausência de documentos;
- c) Documentos rasurados ou ilegíveis.

5.9. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção será composta por 01 (uma) etapa:

ETAPA 1 – Exame documental e da admissibilidade das inscrições, realizada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, com o apoio da Comissão de Avaliação Cadastral para cruzamento de dados e afins;

6.1.1. O número de propostas entregues e habilitadas se dará ao fim da análise da etapa visando premiar todos os inscritos selecionados com divisão paritária do valor entre todos e posterior execução com exposição das fotos na Galeria de Arte Nilton Zanotti, nas dependências do Palácio das Artes.

6.1.2. A Comissão de Seleção do Chamamento Público, instituída por meio de portaria analisará se os inscritos se enquadram nos critérios exigidos pelo edital, com apoio da Comissão de Avaliação Cadastral da Secretaria de Cultura e Turismo e demais membros da Comissão de Implementação da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, indicados no Decreto Municipal nº 7072/2020, se necessários.

6.2. Os inscritos que não atendam as disposições constantes exigidas neste documento terão suas inscrições/propostas consideradas inabilitadas.

6.3. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, de digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decorridos todos os prazos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado final da seleção e publicará o resultado no site: <https://www.praia grande.sp.gov.br>, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e jornal local.



8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer proponente poderá se manifestar imediata e motivadamente da intenção de recorrer da sua inabilitação, na etapa 1, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação do resultado final;

8.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão a partir de sua interposição.

9. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1. O habilitado vencedor deverá comparecer no local informado pela Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, para assinatura do Termo de Recebimento com posterior entrega da foto a ser exposta na Galeria Nilton Zanotti mencionada neste edital.

9.2. O pagamento será realizado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do Termo de Recebimento do prêmio devidamente assinado.

9.3. O valor do prêmio será pago mediante transferência bancária para conta em nome do proponente e estará sujeito à tributação conforme legislações: Leis Federais nº 7713/2018, 8981/95, 9065/95, Decreto 9580/2018 e demais alterações.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE VENCEDOR

10.1. É obrigação do PROPONENTE cumprir com os prazos estabelecidos no edital, sob pena aplicação de penalidades até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

10.2. Encaminhar documentos solicitados à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, no prazo dado por esta.

10.3. Não haver vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados do proponente, envolvidos ou não no objeto deste termo com a Prefeitura;

10.4. Assumir toda responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Secretaria de Cultura e Turismo.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

11.1 Transferir os recursos financeiros ao proponente vencedor, conforme previsto no presente Edital;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente;

11.3. Prestar contas mediante Plataforma +Brasil, conforme previsto na Lei Aldir Blanc e seus Decretos regulamentadores;

11.4. Apresentar Atestado de Execução da ação cultural;



11.5. Realizar a curadoria da exposição que trata este edital bem como a confecção padrão das imagens enviadas pelos artistas selecionados.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O proponente será responsabilizado quando:

- a) Forem verificadas informações inverídicas por parte do proponente;
- b) Não apresentar documentação solicitada dentro do prazo hábil estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo;

12.2. Da falta de cumprimento dos deveres por parte do vencedor este estará sujeito:

- a) Advertência com prazo para regularização, quando a infração puder ser sanada no prazo determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Anulação do prêmio cedido;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do prêmio e inscrição em Dívida Ativa Municipal, em caso de não pagamento no prazo estipulado;

12.3. As penalidades poderão ser cumulativas, visando o resguardo do interesse público e os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente aceita todos os termos e exigências deste edital e assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Secretaria de Cultura e Turismo.

13.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

13.3. Os contemplados autorizam a Prefeitura, desde já, o direito de mencionar seu apoio juntamente com a informação de que se trata de ação emergencial do Governo Federal e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos proponentes premiados neste Edital.

13.4. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

13.5. Constatções, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento de Premiação de informações inverídicas ou irregularidades, autoriza a Secretaria de Cultura e Turismo a anular o prêmio, impor multa e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.



13.6. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Praia Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

13.7. Caso ocorra a revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, prazo exíguo e demais motivos determinantes, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

13.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo e suas comissões, que utilizarão subsidiariamente as disposições da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

14. DOS ANEXOS:

Anexo I - Formulários de Inscrição;

Anexo II - Currículo do Proponente em Formato Livre;

Anexo III – Portfólio;

Anexo IV - Relação de Links (Opcional);

Anexo V - Declaração de Impedimento;

Anexo VI - Autorização Individual de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos na ação cultural que será realizada;

Anexo VII - Dados Bancários.

Praia Grande, 05 de outubro de 2021.

Mauricio Petiz
Secretário de Cultura e Turismo